

LEI Nº 1.134

Concede subvenção à Academia Araxaense de Letras.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a subvencionar, neste exercício, a Academia Araxaense de Letras, com a importância de Cr\$ 2.500,00 – dois mil e quinhentos cruzeiros -, para fazer face às despesas com a apresentação da cidade, no programa da TV-Itacolomi “Mineiros-Frente-a-Frente”.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas, fica o Executivo, mediante ato próprio, autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 1º de junho de 1971.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT